



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01, AO CONTRATO Nº 044 / 2.018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

CNPJ nº 44.534.089/0001-41

Av. Olavo Bilac, nº. 740, Centro

CEP: 16.440-000 – Sabino/SP

Contratada: CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 96.434.006/0001-46 I.E.: 647.224.889.111 I.M: 93015/0

Rua Antonio de Godoy nº 4333 – Bairro Redentora

CEP: 15.015-100 - São Jose do Rio Preto/SP

Fone: (17) 3231 0323 – E-mail: comercial@cgs.net.br

REF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando o recapeamento asfáltico (CBUQ) de ruas e avenidas da malha urbana do município de Sabino/SP, conforme planilha, cronograma, relação de ruas e avenidas da malha urbana, memorial, projetos e demais peças que integram a pasta técnica do Processo Licitatório nº 25/2018, Tomada de Preços nº 04/2018.

CONSIDERANDO, que a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, estabelece em seu artigo 57, a possibilidade de prorrogação dos termos contratuais firmados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que em 03 de julho de 2018, foi firmado o Contrato nº 044/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO e a empresa CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.;

CONSIDERANDO que em 29/08/2018 a empresa CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA solicitou prorrogação nos prazos de execução e vigência do contrato, alegando interferência em trechos das vias que receberão o recapeamento asfáltico, ocorridas pelos trabalhos de manutenção da rede de água,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

promovida pela Prefeitura Municipal de Sabino, que impossibilita a conclusão da obra no prazo contratual atual;

CONSIDERANDO que após análise do pedido de prorrogação, a responsável técnica desta Prefeitura, Eng^a. Civil Franciele Maria de Oliveira Mariano emitiu parecer favorável à prorrogação de prazo de vigência e de execução em 60 (sessenta) dias, aceitando o motivo apresentado pela contratada;

CONSIDERANDO que após a análise do pedido da contratada, bem como justificativa redigida pela engenheira responsável, o Diretor de Assuntos Jurídicos desta municipalidade emitiu parecer favorável à prorrogação dos prazos;

CONSIDERANDO que o prazo de execução do ajuste, de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço ocorrida em 04/07/18, findaria em 02/09/2018;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do ajuste, de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assinatura do contrato, findaria em 31/10/2018;

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (30.08.2018), de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO (CONTRATANTE)**, por seu representante legal, Exmo. Sr. **EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE**, Prefeito Municipal, portador da CI-RG: 32.689.153-5 SSP/SP e do CPF/MF nº. 337.744.198-09, residente à Avenida Sete de Setembro, nº 275, Centro, CEP: 16.440-000, na cidade de Sabino/SP, e de outro lado, a empresa **CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA (CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.434.006/0001-46 e Inscrição Estadual nº 647.224.889.111 estabelecida à Rua Antonio de Godoy nº 4333, Bairro Redentora, CEP: 15.015-100 - São Jose do Rio Preto/SP, Fone (17) 3231 0323, e-mail: comercial@cgs.net.br, neste ato representada pelo Sr. **GIANCARLO RADUAN ANDREOLI**, portador da CI-RG nº 13.421.453-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 060.838.988-97, Sócio Diretor, residente à Alameda das Bauhinias, nº 370, Bairro Parque Residencial, CEP: 17018-343, Bauru/SP, Fone: (14) 3321-7400, E-mail: gianandreoli@uol.com.br; **RESOLVEM** firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 044/2018, no tocante ao seu prazo de vigência e execução passando a cláusula sétima a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos Prazos

Obedecendo a programação, os prazos serão contados em dias corridos, para todos os efeitos, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

- a) para início da obra: até 10 (dez) dias corridos contados da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Sabino.
- b) para conclusão da obra (execução): o prazo será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
- c) vigência do contrato: o prazo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

§ 1º - Descontar-se-ão do prazo estabelecido para conclusão e entrega do objeto, os dias não trabalhados por motivo de chuvas excessivas, devidamente comprovado por atestado de chuva e índice pluviométrico fornecido pela Casa da Lavoura do Governo do Estado de São Paulo.

§ 2º - O prazo de conclusão da obra poderá ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior, devidamente comprovado e justificado.

§ 3º - O prazo de observação será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do término da obra, se na ocasião outro prazo não for determinado para eventuais ensaios ou testes. Em caso de prorrogação de prazo de observação, este dar-se-á mediante lavratura de termo próprio, com antecedência de dez dias do término do prazo original da observação.

§ 4º - Após a conclusão dos serviços, o engenheiro fiscal designado pela PREFEITURA emitirá um laudo de recebimento provisório, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, caso em que a CONTRATADA fica obrigada a efetuar qualquer reparo que se fizer necessário, independente de indenização.

§ 5º - Após o prazo de que trata o item anterior, a obra será recebida definitivamente, caso em que a CONTRATADA ficará responsável nos termos da lei, obrigando-se a executar as suas expensas quaisquer reparos que se fizerem necessários.

§ 6º - Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial do mesmo à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

§ 7º - Recebida definitivamente a obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos, subsistem na forma da Lei.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Sabino, 30 de agosto de 2018.

.....
Prefeitura Municipal de Sabino
EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

.....
CGS Construção e Comércio Ltda.
GIANCARLO RADUAN ANDREOLI
Sócio Diretor
Contratada

Testemunhas:

.....
SIMONE SANCHES CORRÊA
RG.: 25.081.635-0

.....
ALEXANDRE EZÍDIO DA SILVA
RG: 32.689.141-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO/SP.

CONTRATADA: CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 044/2018 – 1º Termo Aditivo

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando o recapeamento asfáltico (CBUQ) de ruas e avenidas da malha urbana do município de Sabino/SP, conforme planilha, cronograma, relação de ruas e avenidas da malha urbana, memorial, projetos e demais peças que integram a pasta técnica do Processo Licitatório nº 25/2018, Tomada de Preços nº 04/2018.

ADVOGADO: DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELLOS - OAB/SP 290.219

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sabino/SP, 30 de agosto de 2018.

Nome e cargo: **EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE – Prefeito Municipal**

E-mail institucional: sabino@sabino.sp.gov.br

E-mail pessoal: eder289306@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **GIANCARLO RADUAN ANDREOLI – Sócio Diretor**

E-mail institucional: comercial@cgs.net.br

E-mail pessoal: gianandreoli@uol.com.br

Assinatura: _____